



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

PREÂMBULO

REF.: Processo nº 019/2024.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

ABERTURA: 20/06/2024 - Hora: 09h30min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mail: licitacao@cimamlap.com.br

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: **Proposta de Preços** (feita em papel timbrado da licitante), **Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital**, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme item 04 do Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS.....	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (Processo Administrativo nº 019/2024)

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ nº 19.322.223/0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, 195, Lagoa Nova, NATAL/RN – CEP: 59.062-440, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Resolução nº 01/2024 e Lei Complementar n. 123/06, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como **tipo o menor preço por LOTE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/06/2024 até às 09h29min do dia 20/06/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 09h30min do dia 20/06/2024 (horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://cimamlap.com.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será formada por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e**, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. **no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

3.9.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00. (dez reais).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o final da fase de lances, os licitantes provisoriamente vencedores **DEVERÃO**, fazer a comprovação de quantia de título para Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Será exigida a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta;

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

6.2. Os licitantes provisoriamente vencedores encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta final, a qual deve constar a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo agente de contratação.

6.2.1. Tal prazo pode ser prorrogado nas seguintes situações:

6.2.2. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou;

6.2.3. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. A proposta deverá vir acompanhada de documentos - EMITIDOS PELO FABRICANTE DO PRODUTO - que contenham as características do produto ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. **É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.13.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.13.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

7.4. Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

- 7.5. autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no
- 7.8. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou d consolidação respectiva;
- 7.13. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- 7.14. Cédula de identidade do procurador e preposto.
- 7.15. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 7.17. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.18. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.19. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.20. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

7.21. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.23. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.24. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.25. **Qualificação Econômico-Financeira.**

7.25.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.25.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.25.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.25.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.25.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.25.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

7.25.7. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

7.26. Qualificação Técnica

7.26.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.26.2. **A empresa licitante deverá demonstrar sua aptidão de operação, através de declaração, simultaneamente com sua proposta de preços, garantindo que dispõe de estrutura física, operacional e pessoal, condizente com o objeto da licitação e quantidades licitadas.** A critério da licitante, poderá estar incluso a medição do ambiente físico (Repositório e outros departamentos), imagens internas e externas, quantidade de funcionários e qualquer referência que busque a maior seguridade para o processo licitatório.

7.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.32. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

7.33. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.34. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.36.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.37.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

7.37.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será concedido um o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: a) em campo próprio no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pela Resolução CIM AMLAP nº 001 de 17 de janeiro de 2024.

11.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

11.3. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP) que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

11.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

11.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

11.6. O critério de Julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

11.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

11.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.11. O objeto do presente certame terá como critério de julgamento o de menor preço por grupo de itens, devido a necessidade administrativa e no mercado fornecedor, a contratação procedeu-se por Lote, diante o serviço da execução e preparação do corpo ser realizada especificadamente em um único lugar, não há logica a higienização do corpo ser realizada em um local e a preparação de vestimenta entre outras necessidades em outro local.

11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSÓRCIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.15. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://cimamlap.com.br/editais/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

NATAL/RN, 05 de junho de 2024.

TANIA GLICIA DA COSTA
Diretora Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O Presente Termo de Referência tem por objetivo reunir elementos e informações necessários, destinado à Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS)**, conforme especificações e quantidades deste termo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CIM-AMLAP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém os parâmetros e elementos descritivos constantes na resolução nº 020/2023 – Art. 11, §2º no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

3. JUSTIFICATIVAS

1. Considerando que o CIM-AMLAP, visa realizar pregões de aquisições e serviços, comuns aos municípios consorciados, o objeto desta aquisição é a compra de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias dos municípios consorciados, com o intuito de proporcionar as condições adequadas para a realização das atividades, considerando as especificidades dos anos iniciais ofertados, bem como, para as atividades administrativas de cada município consorciado.

2. Resultados esperados

- a) Maior capacidade e agilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados
- b) Melhor condição de controle de distribuição dos produtos.

3.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

1. O agrupamento por lote justifica-se em razão da necessidade de aglutinação de produtos da mesma natureza, que podem ser fornecidos pelo mesmo segmento comercial e que necessitam de compatibilidade espacial e estética entre si. A aquisição individualizada comprometeria a padronização e a instalação destes itens.

2. Por sua vez, os fornecedores deste tipo de produto já possuem expertise, logística e facilidade no fornecimento destes bens em lote, sem oneração ao órgão participante. Tratando-se, na maioria dos casos, de bens de mesma natureza apenas com variações em sua forma e tamanho, o seu fornecimento em separado prejudicaria a economia de escala e, consequentemente, os custos da licitação.

3. Assim, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, garantindo-se a economia em escala, redução de custos operacionais, redução de fretes e consequentemente a redução de custo final do produto, a divisão em lotes proporcionará a proposta mais vantajosa para Administração Pública e ocorrerá na forma exposta junto aos quantitativos.

4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 8, do Decreto nº 7892/2013, neste



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5. Ademais, a adoção de licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimento para seleção, o que tornaria extremamente oneroso a atividade da Administração pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção de proposta mais vantajosa buscada no certame. Por sua vez, a medida não prejudicará a competitividade, massim o oposto. Exatamente pela quantidade de itens agrupados e o tamanho e o valor total do lote tornará o certame mais atraente às empresas do ramo.

3.2 A JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação do objeto supracitado para novas demandas, que estão pretensas a surgir. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III: “Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”. Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002), o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que é adequada às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

3. O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolda às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

4. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIM-AMLAP, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CIM-AMLAP.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CIM-AMLAP, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CIM-AMLAP sua participação.

§ 2º Caberá ao CIM-AMLAP deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos. Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, verifica-se que a IRP foi realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

3.2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP.
2. Demandantes do processo licitatório, municípios consorciados.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos, incluindo os serviços de montagem e instalação para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CIM-AMLAP, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. Na definição do objeto foram considerados uma diversidade de produtos que atendem as necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda a demanda do Ente da Federação consorciado, conseqüentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

4.2 NATUREZA

1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O agrupamento por lote justifica-se em razão da necessidade de aglutinação de produtos da mesma natureza, que podem ser fornecidos pelo mesmo segmento comercial e que necessitam de compatibilidade espacial e estética entre si. A aquisição individualizada comprometeria a padronização e a instalação destes itens.

2. Por sua vez, os fornecedores deste tipo de produto já possuem expertise, logística e facilidade no fornecimento destes bens em lote, sem oneração ao órgão participante. Tratando-se, na maioria dos casos, de bens de mesma natureza apenas com variações em sua forma e tamanho, o seu fornecimento em separado prejudicaria a economia de escala e, conseqüentemente, os custos da licitação.

3. Assim, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, garantindo-se a economia em escala, redução de custos operacionais, redução de fretes e conseqüentemente a redução de custo final do produto, a divisão em lotes proporcionará a proposta mais vantajosa para Administração Pública e ocorrerá na forma exposta junto aos quantitativos.

4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 8, do Decreto nº 7892/2013, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.4 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1. Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo:

ITENS AVULSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Refrigerador, capacidade mínima 300 litros. refrigerador vertical combinado, linha branca, voltagem 220 v. classificação energética "a". gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas. partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras. gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. é exigido garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.	Unidade	585
02	Bebedouro de coluna, capacidade para acomodar garrafão 10 e 20 L, eco compressor com gás R134a que não agride o meio ambiente, sistema easy clean (desmontável para higienização), grande vazão: copo cheio em poucos segundos, torneira up & down, capacidade de fornecimento de água gelada mínima (l/h) 1,27, gabinete com proteção uv, ambientes internos e externos, pés antiderrapantes, alimentação 220v - 60hz. Garantia mínima 12 meses. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.	Unidade	956
03	Bebedouro industrial, em aço inox 430, com 04 torneiras. Recipiente refrigerador para água, capacidade para 200 litros, corpo e Estrutura em inox 430, pés reguláveis e 04 torneiras cromadas tipo jardim. Equipamento com selo de baixo consumo de energia do INMETRO, Comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Capacidade de armazenamento: 200 litros de água gelada. Refrigeração por compressor. Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. Filtro para água. Reservatório em polipropileno atóxico. Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 43. Pia de escoamento em Vacuum-Forming. Serpentina em aço inox 304 (interna). Tensão/ potência: 220v. Manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.		
04	Refrigerador vertical – capacidade mínima 250l 01 porta - cor: branco, dimensões: profundidade 69 cm/ largura 54 cm/ altura 155 cm altura com embalagem: 160 cm/ largura com embalagem: 60 cm profundidade com embalagem: 70 cm energia – voltagem: 220 v, classificação energética a, garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.	Unidade	585
05	Freezer horizontal capacidade mínima 460 l. cor: branco, dimensões: largura 130 cm/ altura 90 cm/ profundidade 70 cm, voltagem: 220 v, 04 pés com rodízio para transporte, portas: 2/, tipo de degelo: manual. característica: dreno frontal com tampa; garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.	Unidade	585
06	Fogão industrial 06 bocas, com forno, grelha de ferro fundida 30x30. alimentação a gás manual. material: inox ou aço carbono pintado na cor preta ou grafite. registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio. pés fixos. garantia de 01 ano. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.		
07	Televisor tela de led de 50 polegadas tipo smart tv - tv backlight d-led 50" resolução: uhd (3840 x 2160) tempo de resposta: 9,5 ms ângulo de visão: 170°(h) x 170°(v) brilho: 271 cd/m² contraste dinâmico: 5.000.000:1 frequência da tela: 60hz potência do alto-falante: 12wrms x 2 formato da tela: 16:9 sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc furação vesa: 200x200mm wifi e bluetooth integrado conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca) 3 entradas hdmi e 1 entrada hdmi (arc)², total de 4 entradas entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos 1 entrada s/pdif out optical 1 entrada ethernet 1 entrada p2: para fones e amplificadores. garantia de 01 ano. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.	Unidade	766
08	Microondas capacidade mínima de 30 litros; 10 níveis de potência; descongelamento automático e uniforme dos alimentos; timer em minutos; display e relógio digital; programação rápida; com dispositivo de segurança para crianças. especificações técnicas: na cor branca; potência: 1000 watts; voltagem: 220; frequência: 60hz garantia mínima do fabricante de 01 ano. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.	Unidade	766
09	Liquidificador industrial 8 litros - liquidificador tipo industrial com copo, lâmina, eixo, porcas e mancalem aço inox, tampa do copo em polipropileno e gabinete com pintura eletrostática a pó. copo e maço inoxidável (inclusive o fundo) com sistema de vedação da hélice, capacidade nominal de 08 (oito) litros, voltagem 220v. garantia de 1 ano. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande	Unidade	766



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.		
10	Liquidificador industrial 2 litros- liquidificador tipo industrial, com tampa, corpo em aço inox, motor de 1200 cv, tensão: bivolt, manual em português; garantia mínima 12 meses. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.	Unidade	766
11	Cafeteira elétrica tradicional 6l 1300w, sistema de aquecimento em “banho-maria”, que conservam o café saboroso por muito mais tempo. são indicadas no preparo de bebidas como o café. elas mantêm a bebida aquecida conservando seu sabor e aroma originais. podem ser utilizadas também com leite, achocolatados, café com leite e chás. fabricadas em aço inox, possuem coador de pano e termostato regulável de temperatura, pés inclinados com sapatas antiderrapantes; torneiras com visor de nível para água e café; aquecimento em banho-maria; resistência tubular e termostato regulável de 20 o a 120 o c; 45 a 50 min para aquecer a água; primeira cafeteira certificada pelo inmetro. material do corpo: aço inoxidável 430, material do depósito: aço inoxidável 304, capacidade: 6 litros, alimentação: 110/220 v (bivolt), consumo: 1300 w / 1,30 kw/h, medidas do produto: comprimento (lateral): 29 cm, largura (frente): 36 cm, altura: 63 cm, peso do produto: 5,2 kg, não acompanha vareta para limpeza das torneiras garantia: 6 meses contra defeito de fabricação., informações técnicas, informações complementares, cor: inox, potência: 1300 w, tipo elétrica. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.	Unidade	585
12	Batedeira planetária 05 l – batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5l, fabricada de acordo com a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego nr 12, - segurança do trabalho em máquinas e equipamentos.largura:240mm, profundidade:350mm,altura:420mm. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.		
13	Cortador de frios industrial lâmina 20 cm inox bm 06 nr bivolt - estrutura em aço inox; lâmina de 20 cm em aço 1045 temperado, retificado e com banho de cromo duro; possuindo pedra que afia a lâmina apenas com um toque; cortes até 2 mm de espessura; capacidade de fatias peças com até 14 cm de largura; manopla de apoio em polietileno preto; certificado pelo inmetro. especificações técnicas: dimensões (axl xp): 38 x 35 x 41 cm, capacidade de produção: 40 fatias por minuto; motor: 1/3 cv; potência: 420 w; velocidade: 1720 rpm; voltagem: bivolt com chave seletora; consumo: 0,42 kw/h. peso: aproximadamente 13 kg. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.		182
14	Ventilador de parede 60 cm – potência mínima: 200 w, voltagem: bivolt, cor da grade: preto, pintura: eletrostática (peças metálicas) hélice: 3 pás (polipropileno natural), controle de velocidade: contínuo, altura de mesa montado (c x l x a): 42 x 61 x 61cm, comprimento cabo de alimentação: 0,70m, garantia: 12 meses. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.		2.259
15	Ventilador de coluna 60 cm - potência mínima: 200 w, voltagem: bivolt, cor da grade: preto, pintura: eletrostática (peças metálicas), hélice: 3 pás (polipropileno natural), controle de velocidade: contínuo, comprimento cabo de alimentação: 2,00m, altura de coluna (c x l x a): 97 x 97 x 180cm, garantia: 12 meses. variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no		1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante.		
--	---	--	--

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
16	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	1.161
17	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, capacidade mínima nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcet (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	1.161
18	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços	Unidade	1.161



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.		
19	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, capacidade mínima nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo Itcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	1.161
20	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	948
21	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, de acordo com padrão de	Serviço	948



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.		
22	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	948
23	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	948



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

24	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	948
25	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo Itcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	948
26	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo	Unidade	948



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.		
27	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo Itcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	948
28	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	948
29	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7	Serviço	948



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.		
30	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	948
31	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	948
32	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a	Unidade	948



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.		
33	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcet (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	948
34	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	948
35	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de	Serviço	948



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcac (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.		
36	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	545
37	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcac (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	545
38	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração	Unidade	182



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.		
39	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltc (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	182
40	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	182
41	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora	Serviço	182



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.		
42	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.	Unidade	182
43	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	182
44	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e	Unidade	182



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos.		
45	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo Itcat (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho.	Serviço	182

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
46	PLAYGROUND - playground em plástico rotomoldado com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador curvos com postinho de sustentação com rosca, 1 guarda-corpo com timão acoplado, parede com vazados verticais, parede com arco de proteção acoplado e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. A 2 paredes contém passagens inferiores para entrada/saída.um conjunto que forma um ambiente de casinha na parte inferior, constituído por 4 seções de cerquinha independentes entre si, fechando as laterais inferiores, 1 portinha vai-e-vem fechando uma das passagens inferiores, 4 toldinhos, 1 sobre cada abertura inferior, 1 peça com pia, fogão e escorredor de pratos instalada em uma das aberturas inferiores juntamente com a cerquinha. Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo dimensões: (a x l x c) 1,85 x 3,25 x 2,65. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de	Unidade	371



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
47	GIRA-GIRA - conceito do antigo gira-gira de metal, não temático, sem formas de bichos, totalmente em plástico, com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto peça composta por 3 partes : base, assentos giratórios suspensos e volante base em formato circular, com textura antiderrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário assentos suspensos para 4 crianças brincarem ao mesmo tempo. O movimento é gerado pela força feita no volante. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base, peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 4 crianças, o brinquedo suporta até 80 kg em cada assento, sem deformação. Matéria- prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (a x d) 0,70 x 1,20. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	371
48	GANGORRA - gangorra para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si.gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso, olhos coloridos em acrílico. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (axlxc) 0,50 x 0,43 x 1,70. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão	Unidade	371



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
49	CASINHA DE BONECA - paredes com formato de toras redondas de madeira , 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior e túnel de passagem na parte inferior 2 paredes grandes com janelas sem fechamento, porta vai- vem em uma delas e meia portinha tradicional em outra telhado em formato de 2 águas tendo chaminé de um lado e clarabóia do outro parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, telefone e campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha cerquinha composta por 4 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral (cerquinha opcional) matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Dimensões: (a x l x c) 1,60 x 1,30 (sem mesa externa e sem escorregador) x 1,65. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	371
50	ESCORREGADOR - composto por 3 itens : 1 rampa curva, 1 escada, 1 tirante central, acoplamento da rampa à escada totalmente por encaixe, com 1 tirante central fixando a escada à rampa curva escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa a rampa é encaixada em 2 orifícios existentes na parte superior da escada e apoiada sobre 2 saliências existentes na lateral da escada base da rampa com encaixe para ser acoplado ao tanque de areia/água 2 orifícios para encaixe da rampa à escada, o corrimão fica alinhado às laterais da rampa a parte superior do corrimão fica apoiado sobre a parte superior da rampa (sem exercer esforço), funcionando como um complemento da rampa, dando mais altura e consequentemente mais segurança corrimão incorporado à própria escada, sem saliências topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores totalmente desmontável. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (a x l x c) 0,94 x 0,75 x 1,60. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido	Unidade	371



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
51	CAMINHA INFANTIL - caminha portátil empilhável, desmontável e “pendurável”, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (pp) injetadas, 2 barras de alumínio retangulares com cantos arredondados, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de pvc, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro que envolve a cabeceira/pezeira e faz a fixação da tela. 2 pezinhos em pvc em cada cavidade, num total de 8 pezinhos que evitam que a caminha deslize em pisos lisos. Dreno em cada cavidade para permitir total higienização. As cavidades servem para o empilhamento e contém ressalto que permitem acomodar copos ou mamadeiras. Peso máximo suportado de 250kg. O produto não deve apresentar parafusos, presilhas ou qualquer outro elemento que se possa soltar ocasionando partes pequenas que podem ser engolidas pela criança. Laudo de ensaios realizados segundo a norma nm300 do inmetro e com relatório de ensaio de carga atestando a resistência ao peso de 250kg. Peso aproximado: 2,30kg medidas aproximadas: altura 13 cm, largura 61cm, comprimento 1,20m. Embalagem em caixa de papelão medindo comp 140mm x larg 110mm x alt 1220mm matéria-prima empregada: cabeceira / pezeira: polipropileno (pp) injetado tela: poliéster com recobrimento de pvc barras: alumínio pezinhos: pvc embalagem: caixa de papelão dimensões: (a x l x c) 0,13 x 0,61 x 1,20. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	371
52	LIXEIRA - lixeira composta por 6 contêineres para coleta seletiva de resíduos, sendo 5 de capacidade igual a 50lt e 1 para coleta de pilhas e baterias. Cada contêiner é composto por olhos de acrílico, mãozinhas em alto relevo, formato e nome que remetem ao material a ser coletado, compondo um personagem. As bocas de cada personagem são utilizadas como local de entrada dos resíduos e a parte superior (cabeça do personagem) é articulada por dobradiças na parte traseira para facilitar a retirada dos resíduos. Na parte traseira de cada container há um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que mantém todo o conjunto. A família é enviada com a estrutura metálica desmontada. Matéria-prima empregada: polietileno de média	Unidade	1.754



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Olhos de acrílico dobradiças estrutura metálica dimensões: (a x l x c) 1,10 x 2,50 x 0,65. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
53	ARRUMADINHO MISTO - CESTOS + ESTANTES - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados, 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização, 3 ressalto na parte superior de casa parede lateral, totalizando 6 ressalto, que funcionam como cabides para bolsas e casacos, Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico rotomoldado para guardar objetos. Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes, 4 rodízios que permitem fácil movimentação. Laterais com ressalto na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral das estantes e cestos, 2 fileiras com 2 placas rotomoldadas em cada uma formando uma estante plana em cada fileira e 2 fileiras com 4 cestos plásticos com alça em cada uma num total de 8 cestos. 8 tubos de alumínio e 4 rodinhas; Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (a x l x c) 1,58 x 1,36 x 0,58. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	1.170

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
54	Estante em aço 6 prateleiras - dimensões aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço sae 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui dois reforços em ômega, na	Unidade	1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Variação 5% +/-; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 900 horas, conforme normas NBR 8094 e NBR 8095. Relatório de ensaio conforme ASTM D 3359 e ASTM D 3363. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, procedimento PIN PRP 032 ou análogo. Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
55	Armário de Aço - Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 2000x850x450mm, acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8” x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos, que por padronização devem ser da seguinte maneira: 6 colunas e 24 linhas de furos espaçados a cada 12 mm com 6 mm de diâmetro, um conjunto na parte superior e um na parte inferior de cada porta, sendo a tangente dos furos a uma distância de 99 mm de uma das bordas horizontais das portas e a 71 mm de uma das bordas verticais da porta, os dois conjuntos de furação completos devem oferecer uma área de ventilação de 81 cm² em cada porta, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as	Unidade	1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Variação 5% +/-; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 900 horas, conforme normas NBR 8094 e NBR 8095. Relatório de ensaio conforme ASTM D 3359 e ASTM D 3363. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, procedimento PIN PRP 032 ou análogo. Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
56	Armário Roupeiro de 8 portas, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço SAE-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(L)x420(P)x1820(H)mm Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. As dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Sistema de travamento das portas deverá ser individualizado por porta do tipo “fecho para cadeado” confeccionado em material polimérico. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e devem possuir reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abrigará uma porca rebite utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha Spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	inorgânico o que lhe garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O Processo de pintura, no sistema eletrostático a pó, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada mínima de 60 microns. A tinta utilizada deve ser do tipo híbrida (Epóxi-poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, a polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, garantindo maior aderência e resistência ao desgaste. Variação 5% +/-; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 900 horas, conforme normas NBR 8094 e NBR 8095. Relatório de ensaio conforme ASTM D 3359 e ASTM D 3363. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, procedimento PIN PRP 032 ou análogo. Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
57	Armário Roupeiro de 4 portas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 325 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo “pitão para cadeado” com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, cada porta contém 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto.. Variação 5% +/-; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por	Unidade	1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 900 horas, conforme normas NBR 8094 e NBR 8095. Relatório de ensaio conforme ASTM D 3359 e ASTM D 3363. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, procedimento PIN PRP 032 ou análogo. Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
58	Armário Roupeiro de 16 portas, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45 mm). Dimensões aproximadas: 1820 (A) x 1225 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são internas e formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos é concêntrico entre as duas faces cilíndricas e são unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das duas dobradiças, após união é de 60 mm. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo “pitão para cadeado” com alojamento para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, cada porta contém dois conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta possui um porta etiquetas estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Variação 5% +/-; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 900 horas, conforme normas NBR 8094 e NBR 8095. Relatório de ensaio conforme ASTM D 3359 e ASTM D 3363. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, procedimento PIN PRP 032 ou análogo. Laudo emitido por laboratório	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.		
59	Arquivo de Aço, confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa #22 com dimensões de 1330 x 470 x 600 mm (AxLxP), acabamento texturizado, 3 reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com 2 amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca tipo rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço-carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Variação 5% +/-; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 900 horas, conforme normas NBR 8094 e NBR 8095. Relatório de ensaio conforme ASTM D 3359 e ASTM D 3363. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, procedimento PIN PRP 032 ou análogo. Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
60	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Dimensões: 800 X 630 X 1600 mm; Variação 5%; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

61	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Medindo 800 x 500 x 740 MM; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	1.170
62	ARMÁRIO SEMI ABERTO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de	Unidade	1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 2 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. Possui 1 Prateleira fixa, à cima das duas portas. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7m e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Dimensões: 800 X 500 X 1600mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
63	ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plastica	Unidade	1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Dimensões: 800 X 500 X 2100mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
64	MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 800 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
65	MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 1200 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
66	MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Pés laterais compostos por chapa de aço dobrada com espessura de 3mm, e recorte para encaixe das colunas laterais, compostas por tubo de aço 80x50mm, as colunas possuem um tubo interno em aço 74x44mm, responsável pelo deslocamento do tampo da mesa. Chapa de fixação do tampo, composta por chapa de aço dobrado de 2,2mm de espessura. Sistema elétrico composto por caixa de controle e cabos elétricos fixado no tampo responsável pela escolha da altura e movimentação da mesa. Dimensões: 1400 X 700 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
67	MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 1600 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
68	MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 1800 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
69	MESA EM L - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem de altura. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 1600/1600 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
70	CALL CENTER - Tampas constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampos de mesma largura, afastados em 35mm, sendo o maior de 520mm de profundidade, utilizado como superfície de trabalho para mouse e teclado, já o menor, com 340mm de profundidade é utilizado para como superfície para monitor. Estrutura composta por calha transversal do mecanismo em chapa de aço de baixo carbono fino a frio, com dimensões de 775x110x140mm (Largura, Altura, Profundidade) e espessura de 1,20mm, com 04 furos de 16,20mm de diâmetro para receber 04 tubos em aço baixo carbono, fino a frio, com diâmetro de 5/8” de polegada. Espessura de parede de 1,20mm, 02 com 80mm de comprimento e 02 com 17mm, com função de mancal para os tubos das manivelas, além de 04 furos de 8mm de diâmetro para encaixe da tampa. 04 tubos estruturais retangulares em aço baixo carbono, fino a frio, com dimensões de 50x30x1,20mm (Largura x Altura x Espessura), com 525mm de comprimento, soldados à calha através de solda MIG. Base da estrutura em tubo em aço baixo carbono, fino a frio, com dimensões de 50x30x1,20mm, (Largura x Altura x Espessura), com 660mm de comprimento, soldados aos tubos estruturais. 02 peças em tubo de aço baixo carbono, fino a frio, com dimensões de 118x25x25 (Largura x Altura x Profundidade), com 1,20mm de espessura, contendo 2 furos com 7,00mm de diâmetro, distantes 18mm de cada extremidade, soldada na parte inferior da estrutura, na parte lateral, entre 02 tubos estruturais, com função de apoio no painel lateral divisor do posto de atendimento. 02 peças em tubo de aço baixo carbono, fino a frio, com dimensões de 118x25x25 (Largura x Altura x Profundidade), com 1,20mm de espessura, contendo 2 furos com 7,00mm de diâmetro, distantes 18mm de cada extremidade, soldada na parte superior da estrutura, na parte lateral, entre 02 tubos estruturais, com função de fixação no painel lateral divisor do posto de atendimento. Tampa da calha do mecanismo em chapa de aço baixo carbono fino, com dimensões de 773x14x140,2mm (Largura, Altura, Profundidade), espessura de 0,60mm, com 4 pontos de embutimento médio, com diâmetro mínimo de 3,00mm para permitir encaixe por pressão ao fechamento da calha. Mecanismo de Transmissão de Movimento composto por 02 conjuntos de manivela em Nylon com 30% de fibra de vidro, cor preta, com comprimento de 113mm, ligados a tubo de aço baixo carbono, fino a frio, com ½” polegada de diâmetro, com acabamento zincado amarelo, por meio de pino elástico em aço, 02 pinhões cada conjunto um pinhão sem fim rosca direita 1.3/8"x35x1/2" em Nylon com 30% de fibra de vidro, cor preta, suportados ao tubo da manivela e presos por meio de pino elástico em aço, 02 conjuntos de eixo principal de transmissão compostos cada um por 01 eixo principal em tubo de aço baixo carbono, fino a frio, 5/8” de polegada de diâmetro, com parede de 1,20mm e comprimento de 825mm tendo em suas extremidades um perfil sextavado de 13,90mm x 18mm de comprimento, 02 engrenagens em Nylon com 30% de fibra de vidro, cor preta, com 29 dentes, presas ao eixo principal por parafuso com cabeça abaulada, em aço, com rosca 4,8x32mm,. 02 mancais em Nylon com 30% de fibra de vidro, cor preta, com 5/8” de polegada de diâmetro interno e furação para fixação com 2 parafusos. 04 engrenagens estampadas em aço galvanizado NBR7008 com espessura de 1,95 mm, tendo diâmetro externo de 65mm e interno de 57mm, com 24 dentes, com furo sextavado interno de 14,3mm, montadas contrapostas nas extremidades do eixo principal no perfil sextavado, tendo sua fixação através de parafuso cabeça oval com rosca 4,2x19mm. Colunas móveis e suportes do tampo frontal (Teclado e Mouse) composto por, 02 suportes compostos por tubos em aço baixo carbono, fino a frio, um com dimensões de 20x40x340mm (Largura x Altura x Comprimento), outro com 25x25x390mm (Largura x Altura x Comprimento), ambos com espessura de 1,20mm, ligados entre si com solda MIG, formando um L, onde o tubo de 20x40x340mm é montado na vertical	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

dentro dos tubos estruturais 50x30mm, ajustados com uma bucha superior em Nylon 48x27x17mm e uma bucha inferior em Nylon 1"x26x46, ambas na cor preta, as quais permitem que as colunas móveis deslizem com perfeito ajuste para cima e para baixo. Os tubos verticais de 20x40x340mm (Largura x Altura x Comprimento) possuem ao longo de sua extensão 28 furos retangulares de 4,30x 6,00mm equidistantes em 4mm, formando uma cremalheira que possui no final de curso um alívio o qual evita dano ao mecanismo se continuado o movimento. A cremalheira será tracionada através das engrenagens em aço estampado galvanizado NBR7008, que são montadas no conjunto do eixo principal. Os tubos horizontais de 25x25x390mm (Largura x Altura x Comprimento), que receberá sobre si o tampo da mesa, possuem 02 furações passantes de 7,00mm de diâmetro, distantes entre si em 190mm, para permitir a fixação do tampo através de parafuso. Em suas extremidades recebem cada um, uma ponteira plástica de seção quadrada 25x25mm (Altura x Largura), em PVC, na cor branca, para fechamento do tubo, promovendo acabamento estético. Colunas móveis e suportes do tampo posterior (Monitor) composto por 02 suportes compostos por tubos em aço baixo carbono, fino a frio, um com dimensões de 20x40x510mm (Largura x Altura x Comprimento), outro com 25x25x250mm (Largura x Altura x Comprimento), ambos com espessura de 1,20mm, ligados entre si com solda MIG, formando um L, onde o tubo de 20x40x510mm é montado na vertical dentro dos tubos estruturais 50x30mm, ajustados com uma bucha superior em Nylon 48x27x17mm e uma bucha inferior em Nylon 1"x26x46, ambas na cor preta, as quais permitem que as colunas móveis deslizem com perfeito ajuste para cima e para baixo. O tubo vertical de 20x40x510mm (Largura x Altura x Comprimento) possui ao longo de sua extensão 48 furos retangulares de 4,30x6,00mm equidistantes em 4mm, formando uma cremalheira que possui no final de curso um alívio o qual evita dano ao mecanismo se continuado o movimento. A cremalheira será tracionada através das engrenagens em aço estampado galvanizado, que são montadas no conjunto do eixo principal. O tubo horizontal de 25x25x250mm (Largura x Altura x Comprimento), que receberá sobre si o tampo da mesa, tem 02 furações passantes de 7,00mm de diâmetro, distantes entre si em 160mm, para permitir a fixação do tampo através de parafuso. Em suas extremidades recebem cada um, uma ponteira plástica de seção quadrada 25x25mm (Altura x Largura), em PVC, na cor branca, para fechamento do tubo, promovendo acabamento estético. Pintura de acabamento de todos os componentes metálicos, realizada com pré-tratamento cerâmico à base de zircônio, em 5 estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 180°C e posterior resfriamento. Dimensões: 1000 X 750 X 800 mm; Variação 5% +/-; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 15.786:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. MESA EM L - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 – Paineis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de		
---	--	--



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem de altura. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 1600/1600 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
71	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 – Painéis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	de estampo, fixado junto a coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 900 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 mm e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10 mm. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Caixa de tomada plástica em formato retangular com tampa basculante, medindo 262 mm de largura, 107 mm de profundidade e 105mm de altura, com recorte que possibilita a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HDMI. Dimensões: 2900 X 750 X 1200 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
72	MESA DE REUNIÃO REDONDA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura metálica composta por 4 tubos para suporte tampo de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 400mm, soldados entre eles e no tubo central através de solda MIG, tubo central de aço de 3”, de 1,06 de espessura e 5 patas de seção retangular 20 x 40 e 0,97 de espessura, com comprimento de 500mm soldados a um tubo de aço de 2” para unir os 5 tubos, sucessivamente soldados ao tubo central através de solda MIG. Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 X 750 X 1200 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
73	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com uma delas contendo haste em aço de espessura 3,2mm para pastas suspensas. 02 Frentes de Gaveta e 01 Frente de Gavetão confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta, já no gavetão utiliza um deslizante com chapas de 1,5 e 1,2 respectivamente. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de Ø50mm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura. Dimensões: 460 X 700 X 450 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
74	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 Frentes de Gaveta confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 4 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de Ø50mm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura. Dimensões: 460 X 700 X 450 mm; Variação 5% +/- ; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório,	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
75	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS - Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante e chapa de 0,9mm fixada junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feito por parafusos cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento. Dimensões: 360 X 310 X 450 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	(cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
--	---	--	--

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
76	Cadeira giratória espaldar baixo com braços, espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. - Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. - Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Mecanismo com furação universal 160x200 e 125x125 com conificação de pistão, ajuste de altura do assento por meio de alavanca excêntrica, inclinação do encosto por freio fricção, encosto com 6 pontos de regulagem cor preto. - coluna a gás preta classe 3 com curso de 115 mm para base reta e arcada. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado,	Unidade	1.754



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
77	Cadeira giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon. Braços reguláveis com alma de aço e apoio braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580mm de largura x 580mm de profundidade x 900/1000mm de altura. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	1.754
78	Cadeira fixa baixa com braços, espuma do assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, à partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. Encosto da espuma do	Unidade	1.754



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

tipo espalda rbaixo, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário e raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável, com espessura mínima predominante de 4,0 mm. Suporte tubular fixo para encosto de haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção elíptica, cujas medidas externas são de 20 x 44 mm, no mínimo, e cuja espessura de parede é de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diâmetro externo mínimo de 15,00 mm e parede mínima de 1,90 mm, provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada à partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão, com acabamento por textura leve ou rugosa, não sendo entretanto, o seu aspecto corrugado e interligando a estética entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porção inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contra capa do encosto de, no máximo, 20 mm de lado. Estrutura metálica fixa da cadeira diálogo em “S”, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,20 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior polimerização em estufa à 200 oC, no mínimo. Sapatas envoltivas injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que		
---	--	--



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
79	Longarina 3 lugares com braço – Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furação secretária 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92°, tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de seção cilíndrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aço carbono de seção retangular com dimensões de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado	Unidade	1.170



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
80	Cadeira giratória com encosto alto, apoio lombar e apoio de cabeça, com braços reguláveis. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado. O assento possui a borda frontal arredondada, para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como pouca conformação em sua base, para facilitar a alternância postural do usuário durante o uso do produto. Características dimensionais do assento: Largura e profundidade de superfície do assento entre 470 e 500 mm. Espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro único injetado em nylon com fibra de vidro, material de excelente tenacidade e ótima resistência mecânica, além de ser 100% reciclável, com largura mínima das molduras deste quadro de 40 mm. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: entre 550 e 580 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: entre 430 e 460 mm. Apoio de cabeça com chassi estrutural em termoplástico injetado, com duas hastes cilíndricas verticais metálicas, paralelas, que permite ajuste de altura do apoio em qualquer posição ao longo do curso de regulagem, além de apresentar ajuste de ângulo. Aspectos dimensionais mínimos do apoio de cabeça de 250 mm de largura por 150 mm de extensão vertical. Apoio lombar independente, regulável na altura, sem pontos definidos de parada. O apoio lombar também é constituído de uma almofada de espuma flexível de poliuretano injetada moldada. Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro e cônico central com anel de metálico de contensão mecânica. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em aço carbono tubular com diâmetro mínimo de 30 mm, provido de chapa de fixação ao chassi estrutural do assento que permite uma fixação triangular 03 pontos de fixação por braço. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do revestimento de assento e encosto, constando os seguintes índices de performance: - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), conforme ABNT NBR ISO 105E04:2014, no mínimo, classe 5; - Solidez da cor à fricção (seco e úmido), conforme ISO 105 X12:2016 ou AATCC TM 8:2013, no mínimo, classe 5; - Esgarçamento máximo de 5 mm em ambos os sentidos do tecido (trama e urdume) para a costura quando exposta ao ensaio de esgarçamento em costura padrão conforme ABNT NBR 9925:2009. - Gramatura média de, no mínimo, 270, conforme ABNT NBR 10591:2008 para o tecido de revestimento do assento das cadeiras de escritório – crepe poliéster; - Gramatura média de, no mínimo, 220, conforme ABNT NBR 10591:2008 para a tela de revestimento dos	Unidade	1.754



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	encostos das cadeiras de tela; - Força da tensão para ruptura mínima de 120 daN e percentual mínimo de alongamento de 25%, conforme ABNT NBR 11912:2016 para o tecido de revestimento do assento das cadeiras de escritório – crepe poliéster; - Força da tensão para ruptura mínima de 45 daN e percentual mínimo de alongamento de 45%, conforme ABNT NBR 11912:2016 para a tela de revestimento dos encostos das cadeiras de tela; - Tecido crepe de revestimento das cadeiras de tela deve ser permeável ao ar, para permitir perspiração, conforme evidenciado pelo teste de hidro repelência da AATCC Method 22. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
81	Cadeira obesa cadeira de espaldar médio com uso de carga de até 150kg dimensões: altura do encosto: 575mm largura encosto: 595 mm largura do assento: 580mm profundidade superfície do assento: 510mm. Cadeira de espaldar médio tipo diretor, com dimensões especiais para obesos (po). Apresenta resistência maiores, para biotipo específico, com uso de carga de até 150kg. Assento e encosto manufaturados em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) com espessura média predominante de 48mm para ambos, sendo estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 20mm. Base fixa em aço. Revestida na cor preta. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de ensaio evidenciando performance do produto conforme à simulação de uso para pessoa de até 150kg – Norma internacional ISO 21015:2007 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica	Unidade	1.754



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
82	Cadeira fixa, empilhável, com assento e encosto injetados em polipropileno virgem e pigmentado, com orifícios para facilitar perspiração no assento e no encosto cor a escolher dentre as possibilidades de cartela de fábrica dimensões mínimas de 460 mm de largura para o assento, 390 mm de profundidade de superfície para assento, 300 mm de altura total absoluta do encosto e 460 mm de largura total útil do encosto. Fixação do encosto à estrutura com isolamento em relação à estrutura para não marca o plástico e fixação final através de plugs com a mesma cor do encosto. Fixação do assento através de encaixe sob pressão e rebites de alumínio ou parafusos especiais para plástico. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono de seção oblonga com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiros injetados em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares oblongas e todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados e receber tratamento antiferruginoso e acabamento cromado polido ou por pintura eletrostática a pó de cor a escolher dentre as possibilidade de fábrica. Cor preta. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade com ABNT NBR 13962:2018 ou Normas ISO 7173:1989 + ISO 7174:1988 ou ainda com Norma Norte Americana ANSI BIFMA X 5.1 em sua versão vigente, quaisquer que sejam os Certificados, devem ser em sistema 5 e emitidos por OCP acreditado pelo Inmetro e acompanhando do Relatório de Ensaio completo e conforme que embasou a certificação. Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este	Unidade	1.754



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
83	Cadeira fixa para uso em salas de treinamento em área interna, ao abrigo das intempéries, com superfície de trabalho acoplada, com estrutura do tipo 4 apoios (04 pés), manufaturada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica com diâmetro externo 16x30, com os apoios em contato com o piso providos de sapatas injetadas em termoplástico copolímero. Suporte do encosto através de dois tubos paralelos decorrentes do prolongamento dos pés dianteiros de seção cilíndrica com diâmetro de 16x30. Dois pés traseiros sendo o oposto à prancheta fundido ao suporte adjacente do encosto e, o pé traseiro do lado da prancheta formando, por prolongamento do tubo, o suporte da superfície de trabalho lateral fixa acoplada. Ambos os tubos citados para as pernas traseiras e o suporte da prancheta são manufaturados em tubo de aço carbono de seção cilíndrica com diâmetro mínimo de 16x30. Suporte para reforço e estabilização da superfície de trabalho fundido abaixo do assento, na perna frontal adjacente à superfície de trabalho e ao suporte da superfície de trabalho decorrente da perna traseira adjacente à prancheta (superfície de trabalho), sendo o material de construção desse reforço de estabilização em trefilado maciço cilíndrica de diâmetro mínimo de 3/4. Travessas de reforço sob o assento conformadas em chapa de aço de dimensões mínimas de 3,0 x 30 mm e fundidas aos elementos tubulares da estrutura. Todos os elementos metálicos da estrutura são pintados em tinta eletrostática à pó de cor preta e as terminações de tubos aparentes ou facilmente acessíveis ao usuário devem apresentar-se devidamente seladas. Gradil porta objetos fundido entre si e à estrutura, com o mesmo padrão e material de acabamento e proteção de superfície de toda a estrutura sendo provido de, no mínimo, 8 longitudinais, todas manufaturadas em aço carbono trefilado cilíndrico maciço, de diâmetro externo mínimo de 3,5 mm. Encosto injetado em polipropileno copolímero em alta pressão, de cor preta, fixo à estrutura através de 4 pontos por meio de rebites de repuxo, em alumínio ou aço galvanizado, provido de dupla curvatura para conformação e acomodação as costas do usuário. Aspectos dimensionais do encosto de, no mínimo, 400 mm de largura por 210 mm de extensão vertical. Assento injetado em polipropileno copolímero em alta pressão, de cor preta, fixo à estrutura através de 4 pontos por meio de rebites de repuxo, em alumínio ou aço galvanizado, provido de superfície com pouca conformação e borda frontal arredondada. Superfície de trabalho acoplada lateral fixa, confeccionada em aglomerado de madeira, MDP ou MDF com, no mínimo, 03 pontos de fixação à estrutura através de parafusos e com ambas as faces revestidas em laminado melamínico baixa pressão. Bordos providos de raios para contato com o usuário de, no mínimo, 2 mm e acabados através de melamínico ou perfil polimérico de proteção dos bordos. Dimensões nominais da prancheta de 300 mm de largura por 280 mm de profundidade. Cor preta. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	1.754



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

84	Longarina 3 lugares em polipropileno - Assentos múltiplos de 03 posições sem braços, dispostos em longarina, não apresentando fixação ao piso. Assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão de formato anatômico, com 08 pares de orifícios oblongados ou retangulares para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. No espaçamento transversal entre esses orifícios deverá existir um rebaixo, com largura mínima idêntica ao espaçamento formado pelo par de orifícios, para harmonização estética e para garantir a aderência necessária, de modo a permitir ao usuário perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo e, para garantir a alternância postural. Dimensões mínimas de 460 mm de largura da superfície x 430 profundidade da superfície. Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão de formato anatômico com apoio lombar, com 06 pares de orifícios oblongados ou retangulares para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia. Tratamento de superfície por pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática, passando pelo processo de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 oC, no mínimo. Para acoplamento dos conjuntos de assento e encosto ao tubo transversal da longarina, o conjunto dispõe de chapas dupla, de aço carbono de 6,35 mm de espessura mínima. Duas bases em formato "T" invertido são acopladas aos tubos longitudinais por meio de cone morse. Tais bases são confeccionados por dispositivos de aço carbono tubular (de seção cilíndrica para a haste vertical, com diâmetro de 51 mm e parede de 1,50 mm) e base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção), provida de sapatas manufaturadas em termoplástico copolímero injetado em alta pressão. Cor preta. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ABNT NBR 16.031:2012 ou Normas ISO 7173:1989 + ISO 7174:1988 ou ainda com Norma Norte Americana ANSI BIFMA X 5.1 em sua versão vigente, quaisquer que sejam os Certificados, devem ser em sistema 5 e emitidos por OCP acreditado pelo Inmetro e acompanhando do Relatório de Ensaio completo e conforme que embasou a certificação. Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	1.573
85	Sofá 01 lugar, com armação em madeira selecionada e tratada contra umidade e insetos, com cintas elásticas especiais, pés em alumínio ou aço inox, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar risco no piso. Composto assento com espuma laminada D-26, e a do encosto com uma de espuma laminada D-23, ambas possuem uma camada de fibra, revestidas em couro ecológico. Acabamento com as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó. Dimensão: Largura: 0,77 x Profundidade: 0,79 x Altura: 0,82 m. Cor preta. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NBR 15164/2004 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
86	Sofá 02 lugares, com armação em madeira selecionada e tratada contra umidade e insetos, com cintas elásticas especiais, pés em alumínio ou aço inox, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar risco no piso. Composto assento com espuma laminada D-26, e a do encosto com uma de espuma laminada D-23, ambas possuem uma camada de fibra, revestidas em couro ecológico. Acabamento com as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó. Dimensão: Largura: 1,33 x Profundidade: 0,79 x Altura: 0,82 m. Cor preta. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NBR 15164/2004 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência	Unidade	585



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

	técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.		
87	Sofá 03 lugares, com armação em madeira selecionada e tratada contra umidade e insetos, com cintas elásticas especiais, pés em alumínio ou aço inox, sem regulagem de altura. Com pastilhas de feltro para evitar risco no piso. Composto assento com espuma laminada D-26, e a do encosto com uma de espuma laminada D-23, ambas possuem uma camada de fibra, revestidas em couro ecológico. Acabamento com as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó. Dimensão: Largura: 1,90 x Profundidade: 0,79 x Altura: 0,82 m. Cor preta. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NBR 15164/2004 e Laudo NR-17 assinado por médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.	Unidade	585

Os mobiliários com montagem deverão ser entregues com todos os acessórios necessários e a empresa deverá fornecer a montagem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

Os croquis dos layouts serão entregues à empresa vencedora do certame no momento da solicitação de fornecimento para que seja efetuada a instalação/montagem.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Com fundamento nos pontos supracitados, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste processo licitatório, e, de tal forma, frisa-se que o ciclo de vida desses bens inclui geralmente as seguintes etapas: aquisição, baseada em pesquisa e seleção dos objetos que atendam as demandas das entidades, transporte e entrega dos bens, utilização e descarte.

2. Da Manutenção

Destaca-se que, apesar de serem considerados bens duráveis, tais objetos não levam em consideração custos adicionais de manutenção, a não ser aquelas preventivas quando necessário. Manter o móvel limpo sem a utilização de produtos abrasivos, proteger contra umidade e calor excessivo, evitar sobrecarga sobre o móvel, entre outras medidas, pode aumentar a sua vida útil.

3. Do Descarte ao Longo da Vida Útil

Ao considerar que os bens ficarão em desuso, seja por defeitos ou pela troca por bens que melhor atendam às necessidades, os objetos poderão ser descartados de maneira legal com base na lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, foi instituída a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos e todos os materiais que podem ser reciclados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

ou reaproveitados.

Os móveis fabricados em MDF ou MDP, por serem constituídos de madeira reciclada, contribuem para a redução do desmatamento, no entanto, os aditivos químicos e resinas presentes em sua composição dificultam o processo de reciclagem, tornando seus resíduos possíveis fontes de contaminação. Já os móveis em aço são 100% recicláveis e podem ser reutilizados diversas vezes sem perder suas propriedades físicas e químicas, contribuindo para a redução de resíduos enviados aos aterros sanitários.

Salienta-se ainda que o descarte é de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

As empresas participantes do certame, deverão demonstrar sua aptidão de operação, através de declaração, simultaneamente com sua proposta de preços, garantindo que dispõe de estrutura física, operacional e pessoal, condizente com o objeto da licitação e quantidades licitadas. A critério da licitante, poderá estar incluso a medição do ambiente físico (Repositório e outros departamentos), imagens internas e externas, quantidade de funcionários e qualquer referência que busque a maior segurança para o processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: O Órgão Gerenciador, a todo o momento e caso seja necessário, será capaz de realizar diligências, solicitar informações, desclassificar e punir a empresa antes e após a assinatura do contrato, caso haja dissimulações por parte da licitante. Essa exigência tem o objetivo de assegurar o Órgão Gerenciador, a estabilidade do fornecimento e outras particularidades do processo.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam no próprio descritivo dos itens a serem licitados e no presente estudo técnico presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIM-AMLAP.

6.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art.5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11:

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II DAS LICITAÇÕES CAPÍTULO I DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: [...] IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

E em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Dar preferência para materiais de origem local;
- Preferencialmente utilização de mão de obra local;
- Utilização preferencial dos equipamentos que reduzem o consumo de água e energia;

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos anteriormente e de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme o Art. 58. da Lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo deste edital será sigiloso, em vista do favorecimento da competitividade entre os licitantes para a obtenção da melhor proposta para a administração.

Dessa forma, compete ao Pregoeiro e equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas. Veja-se que tal disposição ainda é endossada pela própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu artigo 24, o qual trata:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO MENOR VALOR POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência], modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

9.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados presentes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

no edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Rua Demócrito de Souza Paiva, 195, Lagoa Nova, NATAL/RN – CEP: 59.062-440 . Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CIM-AMLAP, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIM-AMLAP.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território rondoniense e, de forma individual, em cada um dos municípios consorciados, visto que o CIM-AMLAP é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAIS DE ENTREGA

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (Quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.

O prazo de validade e a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores ao previsto neste Termo de Referência e, caso presente, nas folhas de dados, contados da emissão da nota fiscal. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIM-AMLAP, qual seja, o Município de Natal, onde está localizado a sede do CIM AMLAP, além dos municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CIM-AMLAP deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema, disponível no endereço eletrônico <https://cimamlap.com.br/>, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

12. PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento dos materiais objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 153, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema da CIM-AMLAP, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cimamlap.com.br/>;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) Substituir em até 15 (quinze) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia, podendo ser dilatado este prazo por mais 15 (quinze) dias desde que haja a prévia anuência do consórcio;
- k) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;
- l) Entregar os materiais nas quantidades solicitada pelos Órgãos Participantes, entes consorciados, em cada Autorização de Fornecimento;
- m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.
- f) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- g) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

falhas;

- i) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.
- j) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.
- l) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- m) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (CIM-AMLAP) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente.

Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens licitados estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada.

O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital.

A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos neste Termo.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observando a favorável situação financeira da empresa, que será assegurada através da demonstração de Patrimônio Líquido do último exercício social, não inferior à 10% do valor a ser contratado.

Com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei n. 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir com as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo exigido a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Ressaltamos que as exigências mencionadas, além de evidenciar a solvência total da empresa através do mínimo usualmente estabelecido, exigidas para os 2 (dois) balanços em virtude da normativa tratada, o presente processo trata de Registro preços, de modo que a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses, e possivelmente administrará vários contratos ao mesmo tempo, sendo necessário que a Administração tenha segurança quanto à capacidade da empresa de suportar os ônus dessas execuções contratuais.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos cinco (5) anos, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame, caso não possua validade expressa na certidão.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIM-AMLAP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

20. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência foi expedido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelo gestor da pasta solicitante.

A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

Natal/RN, 04 de junho de 2024.

TÂNIA GLICIA DA COSTA

Responsável pela Demanda
Diretora Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 019/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATAL/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E

O Município de NATAL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, NATAL/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Anteomar Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço administrativo@cimamlap.com.br

8.11.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: administrativo@cimamlap.com.br

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio do e-mail: administrativo@cimamlap.com.br, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (**vinte**) dias úteis;
 - i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 10% (**dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NATAL/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Rua Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ***** , nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

- 1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

NATAL/RN, ** de ***** de ****.

CIM AMLAP
C.N.P.J. Nº 19.322.223/0001-01
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-